



**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.11082 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 21.045.383/0001-94, sediada a Rua do Amor Perfeito, 09, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65077-490, neste ato representada pelo Sr. LUÍS ANTERO RABELO COIMBRA, portador da Carteira de Identidade nº 17299262001-4 SSP – MA e inscrito no **CPF** sob nº 124.221.693-98. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2023-GCC/EMSERH, cujo objeto é: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA, DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH", sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 344/2023-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 12/06/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2024 e com término previsto para 13/06/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 13.7 da "Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 274.468,56 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Vigilância e Segurança. **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula VIGÉSIMA do Contrato original. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.11082 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas QUARTA E DÉCIMA TERCEIRA do contrato original. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais

cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2024.

  
PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI  
Dir.: Executivo de Planejamento, Governança e Inovação  
P Portaria n.º 23 2022 - GAB EMSERH  
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)  
Mat.: 12462

São Luís (MA), 07 de junho de 2024.

 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
- Presidente da EMSERH-  
Matrícula nº 11.748



mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), fica acrescido em R\$ 1.233.183,42 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 870.611,35 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) para melhor adequação técnica ao projeto, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 16,09% sobre o valor Contratual (original) e R\$ 362.572,07 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos), a título de reajuste de preços, passando o valor global do contrato para R\$ 6.643.235,73 (seis milhões e seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). **Fundamento legal:** artigos 71,72 e 81, Inciso I e II c/c § 1º do mesmo artigo da Lei federal 13.303/2016 e nos artigos 164, 165 e 166, Inciso I e II c/c §1º do mesmo artigo do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Data da assinatura:** 07/06/2024. **Publique-se.** São Luís, 07 de junho de 2024. Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1102 15.11082 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023-GCC/EMSERH.** CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada a Rua do Amor Perfeito, 09, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65077-490, neste ato representada pelo Sr. LUÍS ANTERO RABELO COIMBRA, portador da Carteira de Identidade nº 17299262001-4 SSP – MA e inscrito no CPF sob nº 124.221.693-98. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2023-GCC/EMSERH, cujo objeto é: “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA, DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH”, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 344/2023-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 12/06/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2024 e com término previsto para 13/06/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 13.7 da “Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 274.468,56 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. CLÁUSULA QUINTA – **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Vigilância e Segurança. CLÁUSULA SEXTA – **DA REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula VIGÉSIMA do Contrato original. CLÁUSULA SÉTIMA – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.11082 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas QUARTA E DÉCIMA TERCEIRA do contrato original. CLÁUSULA OITAVA – **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. CLÁUSULA NONA – **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2024. **São Luís (MA), 07 de Junho de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO SEI Nº 202411021512276. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020-GCC/EMSERH.** CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.420.875/0001-48. REPRESENTANTE LEGAL: GIMENEZ MATEUS VALENCIA. CPF: 033.142.978-07. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SUPRESSÃO QUANTITATIVA E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO do Contrato nº 316/2020-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 22/07/2020. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2024 e com término previsto para 24/07/2025. **DA SUPRESSÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido o quantitativo dos itens à metade, tendo em vista que a vigência do Contrato nº 316/2020 – GCC/EMSERH passará de 24 (vinte e quatro) meses para 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTITATIVO INICIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO C/ SUPRESSÃO	VALOR UNITARIO	VALOR C/ SUPRESSÃO
01	1.169	R\$ 26,92	R\$ 31.469,48	585	R\$ 26,92	R\$ 15.748,20
02	1.006	R\$ 19,87	R\$ 19.989,22	503	R\$ 26,96	R\$ 13.560,88
03	412	R\$ 21,84	R\$ 8.998,08	206	R\$ 30,78	R\$ 6.340,68